

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI N° 4.812, de 05 de outubro de 2018.

Desafeta e afeta imóveis e autoriza a doação para fins empresariais.

Art. 1º Para fins de registros de doação de imóvel, fica desafetada a área de 1.197,54 m² (um mil, cento e noventa e sete metros, cinquenta e quatro centímetros quadrados), conforme demonstra o croqui no Anexo Único desta Lei, correspondente a parte do terreno localizado à Rua São João da Boa Vista, s/n, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob a Matrícula nº 59, e afetada a área de 1.197,54 m² (um mil, cento e noventa e sete metros, cinquenta e quatro centímetros quadrados), correspondente a 2 (dois) terrenos localizados à Rua Barão de Alfenas, nº 378 e à Rua Lincoln Westin da Silveira, nº 3.723, bairro Santa Edwirges, Alfenas - MG, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob as Matrículas nº 50.054 e 50.055, passando a consistir em área institucional.

Art. 2º Fica o Município de Alfenas, através do chefe do Poder Executivo, autorizado a doar à empresa Vilma de Fátima Oliveira Raats – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.037.099/0001-10, com sede atualmente localizada à Rua Martins Alfenas, nº 2.656, bairro Jardim Tropical, na cidade de Alfenas, MG, uma área de 1.197,54 m² (um mil, cento e noventa e sete metros, cinquenta e quatro centímetros quadrados), conforme demonstra o croqui no Anexo Único desta lei, correspondente a parte do terreno localizado à Rua São João da Boa Vista, s/n, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob a Matrícula nº 59.408, avaliada a metragem em R\$ 299.385,00 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

§ 1º Na referida área será instalada uma unidade empresarial destinada à expansão das atividades da donatária, cujo objeto social envolve a confecção de roupas e bordados, dentre outras atividades relacionadas.

§ 2º O início da construção da unidade empresarial nos imóveis descritos no caput deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

§ 3º Fica concedido à empresa donatária o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local.

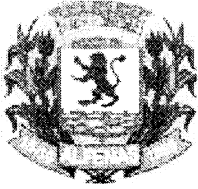
§ 4º Na escritura pública de doação a ser lavrada deverá constar cláusula de reversão automática ao patrimônio público do Município de Alfenas, bem como a perda das benfeitorias porventura ali existentes, na ocorrência das seguintes situações:

I – não cumprimento dos prazos de início e conclusão das obras fixados nos §§ 2º e 3º deste artigo;

II – utilização dos imóveis para finalidade diversa daquela prevista no §1º deste artigo; e

III – percentual acima de 40% (quarenta por cento) dos imóveis permanecer ocioso ou não edificado.

§ 5º A empresa beneficiária deverá observar as disposições das Leis Municipais nº 3.840, de 16 de setembro de 2005 e nº 4.593, de 2 de março de 2015, especialmente no que se refere ao primeiro emprego”. (AC)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Art. 3º O referido imóvel, no ato da formalização da escritura pública de doação e posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis, deverão ser gravados com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, tornando-se indivisíveis e intransferíveis pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de anulação automática da escritura doação e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.746, de 12 de setembro de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 05 de outubro de 2018


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

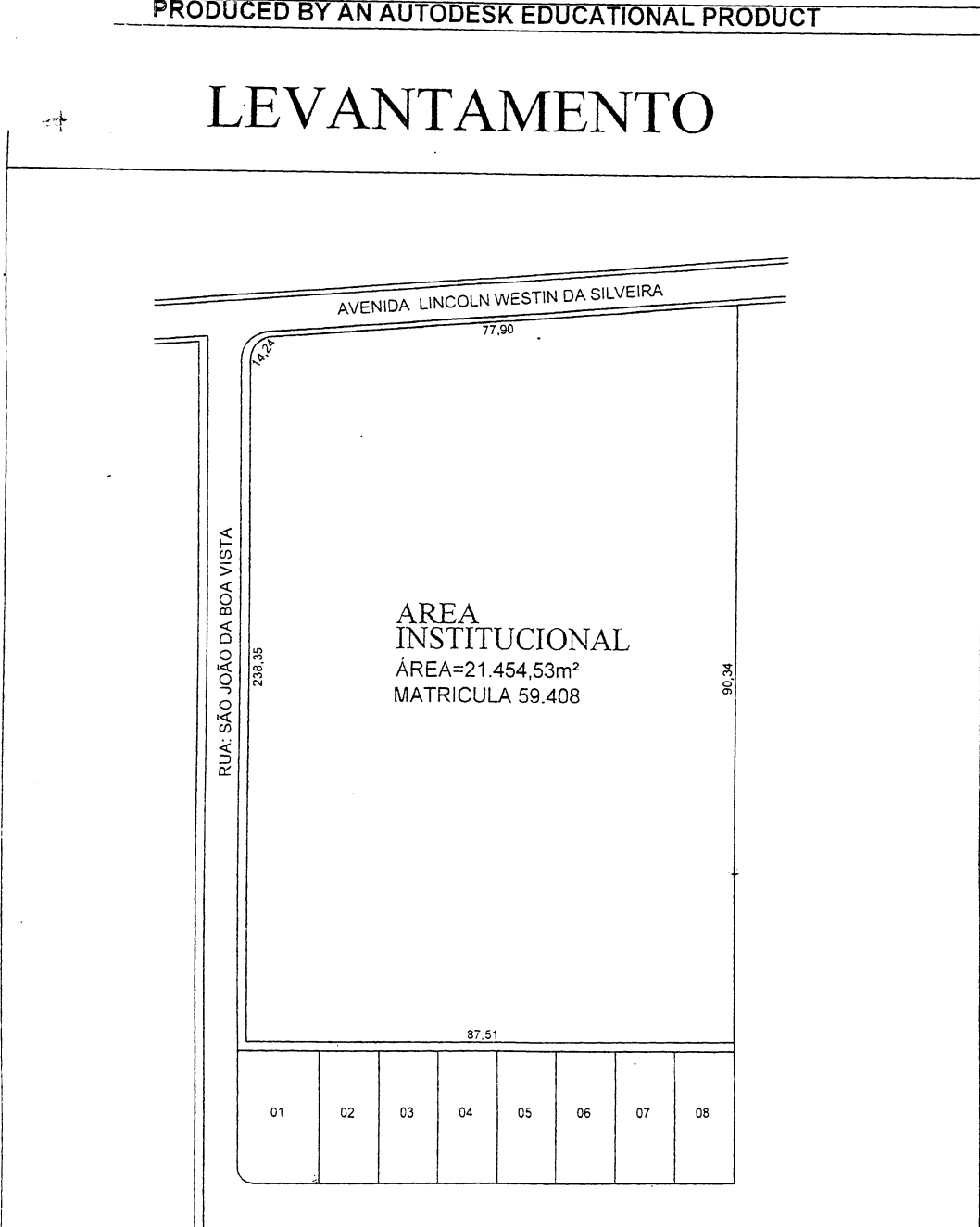
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

LEVANTAMENTO

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



COORDENADORIA DE GEOPROCESSAMENTO CADASTRO TÉCNICOS		DATA: 08/08/2018	
		SEM ESCALA	
ENDEREÇO: AV. LINCOLN WESTIN DA SILVEIRA ESQUINA COM A RUA SÃO JOÃO DA BOA VISTA BAIRRO: LOTEAMENTO CIDADE JARDIM ALFENAS-MG		TERRENOS: 21.454,53m²	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS		C.P.F.: 18.243.220/0001-01	
LEVANTAMENTO: ERIVELTON DOS SANTOS GONÇALVES		INSCRIÇÃO CADASTRAL: 04.05.347.0665.0001	